



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2718, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999

Institui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a inexistência da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e a sua obrigatoriedade nos termos do artigo 163 da CLT;

Considerando que a sua constituição será composta de representantes do município e dos empregados públicos, observadas as prescrições legais;

Considerando que os empregados deverão eleger os seus representantes e respectivos suplentes para a composição da CIPA;

Considerando também, a notificação 40 30 30 90 do Ministério do Trabalho e a notificação CODIN 0877/99 do Ministério Público do Trabalho;

Considerando a necessidade de prazo razoável para a constituição da referida Comissão,

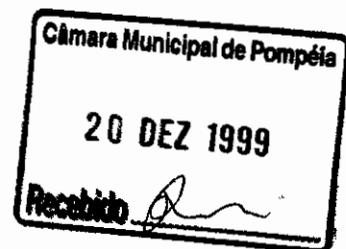
**D E C R E T A :**

Artigo 1º - Fica estabelecido o período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre os meses de dezembro de 1999 e janeiro de 2000, o prazo fatal para a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, obedecendo as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 163 da CLT.

Parágrafo Único - A Comissão eleitoral será paritária e designada durante o mês de dezembro de 1999, bem como a data da eleição dos representantes dos empregados públicos.

Artigo 2º - Fica o Setor de Pessoal autorizado a instrumentalizar em concurso com a Delegacia Regional do Trabalho, a eleição direta da Comissão (CIPA), para a escolha dos representantes dos empregados e respectivos suplentes e vice-presidente, independentemente de filiação sindical.

Artigo 3º - Os representantes da administração direta, bem como o representante da CIPA serão designados a partir de 1º de fevereiro de 2000, cabendo, nessa data, aos empregados públicos a eleição do Vice-Presidente.



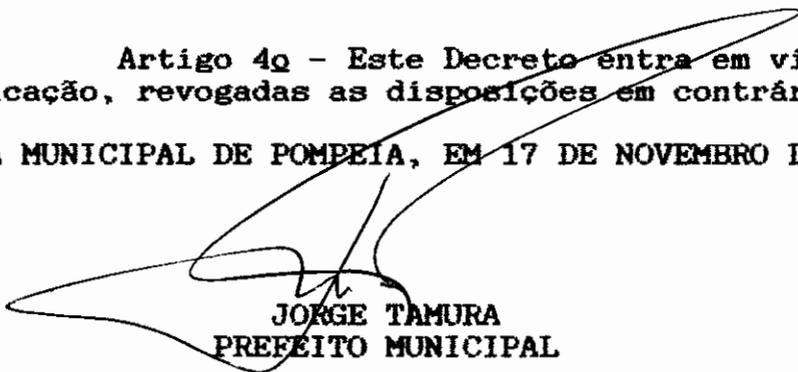


**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2718/99

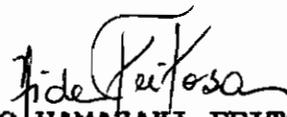
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1999.



JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA